



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal  
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 15 de agosto de 2025

07 Páginas / Ano 9 / Edição nº 950



## DECRETOS

Decreto nº. 1019/2025

**Súmula:** Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.893.044,25 (Um milhão, oitocentos e noventa e três mil, quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado de Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal nº. 3.018/2024,

### DECRETA

**Artigo 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.893.044,25 (Um milhão, oitocentos e noventa e três mil, quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR**  
**2.034 Manutenção dos Servicos Administrativos da SETUR**  
161 3.3.90.39.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 29.353,00

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**  
**2.047 Manutenção da Educação Fundamental**  
212 3.3.90.39.00.00.00.0104 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 426.000,00

**2.049 Manutenção do Transporte Escolar**  
221 3.3.90.30.00.00.00.0054 Material de Consumo 173.000,00

**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**  
**2.063 Manutenção dos Servicos Adm. do Fundo Municipal de Saúde**  
281 3.3.90.39.00.00.00.0303 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

**2.065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**  
282 3.3.90.14.00.00.00.0498 Diárias - Pessoa Civil 10.000,00

**2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion**  
315 3.3.90.39.00.00.00.0369 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

**2.105 Manutenção Convênio com Consórcio**  
297 3.3.71.70.00.00.00.0303 Rateio pela Participação em Consórcio Público 275.000,00

298 3.3.90.39.00.00.00.0303 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 573.000,00

298 3.3.90.39.00.00.00.0498 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 192.354,25

**12 SECRETARIA M. DE DESENV. SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA - SEDESMF**  
**2.075 Manutenção dos Servicos Administrativos da SEDESMF**  
349 3.3.90.39.00.00.00.0935 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.660,00

**2.077 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**  
347 3.3.90.14.00.00.00.0000 Diárias - Pessoa Civil 950,00

**13 SECRETARIA M. DE SEG. PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL - SEMSP**  
**2.021 Manutenção da Segurança Pública e Ordem Social**  
410 3.3.90.30.00.00.00.0000 Material de Consumo 6.727,00

**Artigo. 2º.** Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 3.018/2024, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos de excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
0104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	270.000,00
0303	Saúde - Receitas Vinculadas 15%	948.000,00
0504	Outros Royalties e Compensações Finan. E Patrim. Não Previdenciária	173.000,00
0498	Assistência Farmacêutica	202.354,25

II. Oriundo do cancelamento da seguinte Dotação:

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - SENJUR**  
**2.010 Manutenção dos Servicos Administrativos da SENJUR**  
57 3.3.90.39.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 29.353,00

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**  
**2.047 Manutenção da Educação Fundamental**  
208 3.3.50.43.00.00.00.0104 Subvenções Sociais 76.000,00

214 4.4.90.52.00.00.00.0104 Equipamentos e Material Permanente 80.000,00

**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**  
**2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion**  
313 3.3.90.39.00.00.00.0369 Material de Consumo 100.000,00

**12 SECRETARIA M. DE DESENV. SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA - SEDESMF**  
**2.077 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**  
361 4.4.90.52.00.00.00.0000 Equipamentos e Material Permanente 950,00

**2.087 Manutenção do Abrigo para Crianças e Adolescentes em Situação de Risco**  
389 4.4.90.52.00.00.00.00935 Equipamentos e Material Permanente 6.660,00

**15 SECRETARIA M. DE SEG. PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL - SEMSP**  
**2.021 Manutenção da Segurança Pública e Ordem Social**  
414 4.4.90.52.00.00.00.00000 Equipamentos e Material Permanente 6.727,00

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025),

**Artigo 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 3.012, de 25 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025).

**Artigo 5º.** Este Decreto entrará em vigor na presente data.

**Artigo 6º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

EIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

### DECRETO nº. 1020/2025

**Súmula:** Dispõe sobre a regularização de atividades do Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº. 3.060/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, incisos V, X e XI, da Lei Orgânica do Município, e com base no Protocolo Geral sob nº. 10491/2025,

Considerando, a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº. 3.060/2025, em seu art. 5º, no âmbito da Administração Municipal.

### DECRETA

**Art. 1º.** O Fundo Municipal de Cultura - FMC terá orçamento próprio e será administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

**Art. 2º.** O Fundo Municipal de Cultura - FMC terá um número de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e da conta bancária específica para gestão executa dos recursos do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, cujo endereço indicado para o funcionamento: Rua Prefeito Aldo Ribas, 109 – Vila Nova, – CEP 84.200.000 – Jaguariaíva/PR – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

**Art. 3º.** Os recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC devem ser geridos em conformidade com a legislação que regula a execução dos orçamentos públicos.

**Art. 4º.** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

EIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

HERCILIA TEIXEIRA DE MELLO  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### DECRETO nº. 1021/2025

**Súmula:** Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 10399/2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 017/2025, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 10399/2024, que informa sobre fatos ocorridos no setor de Iluminação Pública quanto à quebra de sigilo de documentos internos.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

EIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

### DECRETO nº. 1022/2025

**Súmula:** Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguar os fatos constantes no protocolo nº. 11471/2024.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 017/2025, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica Prorrogada a Sindicância para averiguar os fatos constantes no protocolo administrativo sob nº. 11471/2024, que trata sobre o furto de 03 caixas de colmeias de Abelha Jataí do Projeto Poliniza localizadas no Parque Linear Leonardo Von Linssen em data de 20/08/2024, conforme Boletim de Ocorrência nº. 2024/1031738.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

EIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

### DECRETO nº. 1023/2025

**Súmula:** Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguar os fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 05260/2025.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 017/2025, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 05260/2025, que informa sobre um furto no Cemitério Municipal Parque da Saudade no dia 28/03/2025, conforme Boletim de Ocorrência nº. 2025/443756.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

EIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

### DECRETO nº. 1025/2025

**Súmula:** Dispõe sobre a criação da área de proteção de manancial da microbacia de captação do Rio Três Bocas, no Município de Jaguariaíva - PR, e estabelece regras de uso, manejo e plantio.

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos, 2º, VI; 12, V; 13, VI; 82, IV; 83, IV e XII; 110, II; 114, IV, "b" e 133, todos da Lei Orgânica Municipal, e com base no Protocolo Geral sob nº. 11442/2025,



Considerando o disposto nos artigos 23, VI e VII, 30, I e II, e 225 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal nº. 9.433, de 8 de janeiro de 1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos), que estabelece como prioritário o abastecimento humano;

Considerando a Lei Federal nº. 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), que permite ampliar a proteção das Áreas de Preservação Permanente e zonas de recarga hídrica;

Considerando a Lei Federal nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 (SNUC), que autoriza a criação de unidades e áreas especiais de proteção para garantir a conservação dos recursos hídricos;

Considerando que a microbacia de captação do Rio Três Bocas, com área aproximada de 653 (seiscientos e cinquenta e três) hectares, constitui o ponto crítico e estratégico para o abastecimento público municipal;

Considerando o risco potencial de redução na disponibilidade de água em razão do crescimento urbano e do regime hidrológico regional, e a necessidade de preservar a quantidade e qualidade da água captada;

## DECRETA

Art. 1º. Fica instituído, no território do Município de Jaguaraiá, a Área de Proteção de Manancial da Microbacia de Captação do Rio Três Bocas, com área aproximada de 653 (seiscientos e cinquenta e três) hectares, conforme poligonal constante no Anexo I, destinada à proteção integral das nascentes e áreas de recarga hídrica.

Art. 2º. A Área de Proteção de Manancial tem por objetivos:

I. assegurar a disponibilidade de água, em quantidade e qualidade, para o abastecimento Público Municipal;

II. preservar as nascentes, cursos d'água e áreas de recarga da microbacia;

III. disciplinar o uso do solo, de modo a evitar impactos negativos sobre o regime hídrico e a qualidade da água.

Art. 3º. Na Área de Proteção de Manancial ficam proibidos:

I. o plantio ou replantio de espécies arbóreas exóticas de alta demanda hídrica, tais como *Eucalyptus spp.* e *Pinus spp.*, exceto quando em projetos de restauração com espécies nativas autorizadas pelo órgão ambiental competente;

II. a supressão de vegetação nativa, exceto quando autorizada para utilidade pública ou interesse social, nos termos da Legislação Federal;

III. a aplicação de agrotóxicos, fertilizantes químicos solúveis ou qualquer insumo que possa contaminar as águas superficiais ou subterrâneas;

IV. a realização de atividades de mineração, terraplanagem ou movimentação de solo que comprometam a infiltração e a recarga hídrica.

Art. 4º. Na Área de Proteção de Manancial serão obrigatórias as seguintes medidas:

I. manutenção e, quando necessário, recomposição das Áreas de Preservação Permanente, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, em cada margem de cursos d'água e entorno de nascentes, independentemente da largura do curso;

II. adoção de práticas conservacionistas de solo e água, incluindo terracamento, cobertura vegetal permanente e técnicas de infiltração (barragens, faixas de contenção);

III. inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR e apresentação de regularização ambiental junto ao órgão competente.

Art. 5º. O Poder Executivo elaborará, no prazo máximo de 12 (doze) meses, o Plano de Gestão da Área de Proteção de Manancial, que deverá:

I. definir zonas internas de proteção e uso sustentável;

II. estabelecer indicadores de monitoramento de vazão e qualidade da água;

III. propor mecanismos de compensação e incentivos a proprietários que adotem práticas compatíveis com a Proteção do Manancial.

Art. 6º. A fiscalização do cumprimento deste Decreto caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, sem prejuízo das competências dos órgãos ambientais Estadual e Federal.

Art. 7º. As espécies arbóreas exóticas de alta demanda hídrica existentes na data da publicação deste Decreto deverão ser removidas pelo proprietário ou possuidor no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados da data de publicação, com manejo ambientalmente adequado e recomposição com espécies nativas da região, conforme projeto técnico aprovado pelo órgão ambiental competente.

§1º. O prazo poderá ser reduzido para até 02 (dois) anos em áreas de nascentes, cursos d'água e zonas de recarga prioritária definidas pelo Plano de Gestão da Área de Proteção de Manancial.

§2º. A recomposição florestal deverá priorizar espécies nativas de mata ciliar e de floresta ombrófila mista, compatíveis com as condições edafoclimáticas locais.

Art. 8º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DIAVEL DA SILVA MELO  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ERIC DUDIK ROGERIO  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## ANEXO I

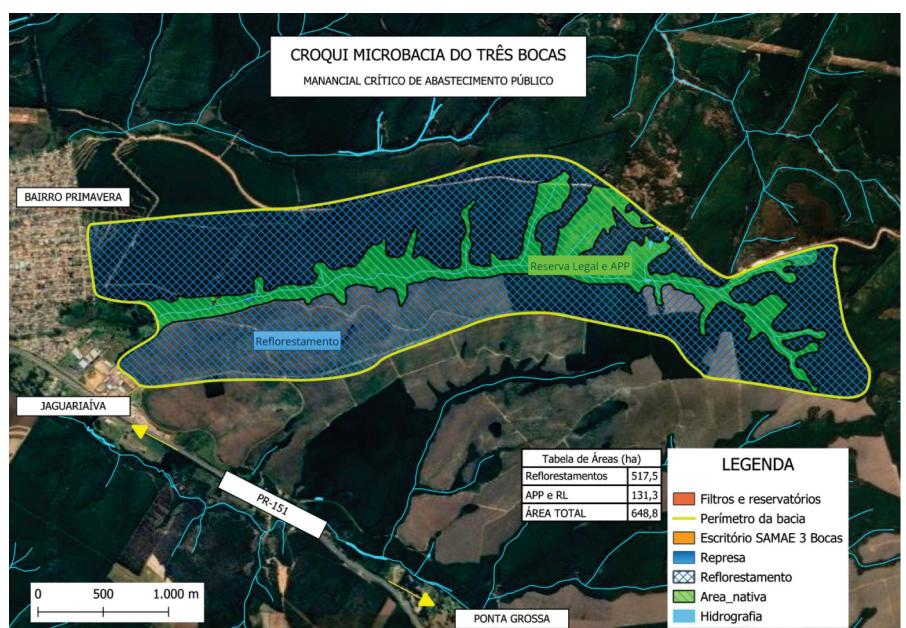
### Memorial descritivo

Imóvel: Bacia do Três Bocas  
Município: Jaguaraiá  
Área: 653,47 ha  
Perímetro: 14.778,46 m  
Proprietário: Klabin S.A

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, definido pelas coordenadas E: 628,678,000 m e N: 7.313.856,600 m com azimute 257° 06' 10,30" e distância de 79,30 m até o vértice V2, definido pelas coordenadas E: 628,600,700 m e N: 7.313.838,900 m com azimute 192° 20' 17,26" e distância de 182,52 m até o vértice V3, definido pelas coordenadas E: 628,561,700 m e N: 7.313.660,600 m com azimute 180° 56' 21,09" e distância de 176,92 m até o vértice V4, definido pelas coordenadas E: 628,558,800 m e N: 7.313.483,700 m com azimute 224° 52' 19,25" e distância de 94,96 m até o vértice V5, definido pelas coordenadas E: 628,491,800 m e N: 7.313,416,400 m com azimute 246° 16' 39,82" e distância de 84,76 m até o vértice V6, definido pelas coordenadas E: 628,414,200 m e N: 7.313,382,300 m com azimute 263° 14' 36,38" e distância de 50,15 m até o vértice V7, definido pelas coordenadas E: 628,364,400 m e N: 7.313,376,400 m com azimute 285° 39' 03,38" e distância de 50,78 m até o vértice V8, definido pelas coordenadas E: 628,315,500 m e N: 7.313,390,100 m com azimute 325° 02' 00,50" e distância de 95,65 m até o vértice V9, definido pelas coordenadas E: 628,260,700 m e N: 7.313,468,500 m com azimute 331° 19' 53,02" e distância de 86,50 m até o vértice V10, definido pelas coordenadas E: 628,219,200 m e N: 7.313,544,400 m com azimute 327° 21' 49,65" e distância de 125,16 m até o vértice V11, definido pelas coordenadas E: 628,151,700 m e N: 7.313,649,800 m com azimute 302° 20' 30,68" e distância de 57,76 m até o vértice V12, definido pelas coordenadas E: 628,102,900 m e N: 7.312,980,700 m com azimute 254° 07' 33,19" e distância de 52,21 m até o vértice V13, definido pelas coordenadas E: 628,049,800 m e N: 7.313,665,600 m com azimute 216° 02' 02,85" e distância de 124,77 m até o vértice V14, definido pelas coordenadas E: 627,976,400 m e N: 7.313,564,700 m com azimute 228° 59' 07,96" e distância de 94,55 m até o vértice V15, definido pelas coordenadas E: 627,908,400 m e N: 7.311,999,000 m com azimute 181° 16' 07,50" e distância de 356,79 m até o vértice V16, definido pelas coordenadas E: 627,920,500 m e N: 7.313,950,000 m com azimute 173° 28' 42,45" e distância de 193,55 m até o vértice V17, definido pelas coordenadas E: 627,922,500 m e N: 7.312,950,700 m com azimute 185° 52' 58,17" e distância de 459,94 m até o vértice V18, definido pelas coordenadas E: 627,970,800 m e N: 7.312,926,000 m com azimute 182° 17' 51,38" e distância de 261,91 m até o vértice V19, definido pelas coordenadas E: 627,960,300 m e N: 7.312,930,900 m com azimute 173° 36' 19,63" e distância de 325,93 m até o vértice V20, definido pelas coordenadas E: 627,996,600 m e N: 7.311,967,000 m com azimute 160° 52' 31,61" e distância de 194,43 m até o vértice V21, definido pelas coordenadas E: 628,060,300 m e N: 7.311,723,300 m com azimute 130° 36' 45,68" e distância de 109,07 m até o vértice V22, definido pelas coordenadas E: 628,143,100 m e N: 7.311,652,000 m com azimute 160° 40' 17,80" e distância de 380,20 m até o vértice V23, definido pelas coordenadas E: 628,268,000 m e N: 7.311,293,200 m com azimute 156° 36' 21,56" e distância de 161,69 m até o vértice V24, definido pelas coordenadas E: 628,332,200 m e N: 7.311,144,800 m com azimute 163° 32' 02,71" e distância de 105,84 m até o vértice V25, definido pelas coordenadas E: 628,362,200 m e N: 7.311,043,700 m com azimute 150° 35' 39,23" e distância de 145,25 m até o vértice V26, definido pelas coordenadas E: 628,419,900 m e N: 7.310,910,000 m com azimute 167° 01' 46,46" e distância de 220,79 m até o vértice V27, definido pelas coordenadas E: 628,471,700 m e N: 7.310,685,100 m com azimute 177° 16' 01,08" e distância de 243,28 m até o vértice V28, definido pelas coordenadas E: 628,483,300 m e N: 7.310,442,100 m com azimute 185° 20' 27,63" e distância de 120,32 m até o vértice V29, definido pelas coordenadas E: 628,472,100 m e N: 7.310,322,300 m com azimute 191° 42' 28,13" e distância de 220,28 m até o vértice V30, definido pelas coordenadas E: 628,427,400 m e N: 7.310,106,000 m com azimute 197° 22' 44,13" e distância de 356,89 m até o vértice V31, definido pelas coordenadas E: 628,320,800 m e N: 7.309,766,000 m com azimute 227° 09' 46,88" e distância de 157,37 m até o vértice V32, definido pelas coordenadas E: 628,205,400 m e N: 7.309,659,000 m com azimute 262° 01' 08,41" e distância de 63,39 m

m até o vértice V33, definido pelas coordenadas E: 628,113,400 m e N: 7.309,672,200 m com azimute 246° 26' 35,60" e distância de 149,13 m até o vértice V34, definido pelas coordenadas E: 628,006,700 m e N: 7.309,612,600 m com azimute 247° 19' 04,98" e distância de 113,58 m até o vértice V35, definido pelas coordenadas E: 627,901,900 m e N: 7.309,568,800 m com azimute 204° 12' 26,57" e distância de 128,28 m até o vértice V36, definido pelas coordenadas E: 627,849,300 m e N: 7.309,451,800 m com azimute 172° 55' 42,77" e distância de 278,62 m até o vértice V37, definido pelas coordenadas E: 627,883,600 m e N: 7.309,175,300 m com azimute 186° 35' 43,93" e distância de 96,64 m até o vértice V38, definido pelas coordenadas E: 627,872,500 m e N: 7.309,079,300 m com azimute 166° 18,58" e distância de 108,71 m até o vértice V39, definido pelas coordenadas E: 627,897,500 m e N: 7.308,973,500 m com azimute 191° 54' 23,83" e distância de 476,45 m até o vértice V40, definido pelas coordenadas E: 627,799,200 m e N: 7.308,507,300 m com azimute 182° 10' 55,43" e distância de 128,69 m até o vértice V41, definido pelas coordenadas E: 627,745,700 m e N: 7.308,067,600 m com azimute 86° 28' 32,30" e distância de 151,29 m até o vértice V43, definido pelas coordenadas E: 627,896,700 m e N: 7.308,076,900 m com azimute 77° 32' 47,44" e distância de 197,04 m até o vértice V44, definido pelas coordenadas E: 628,099,100 m e N: 7.308,119,400 m com azimute 63° 45' 47,67" e distância de 261,76 m até o vértice V45, definido pelas coordenadas E: 628,322,800 m e N: 7.308,237,300 m com azimute 59° 48' 44,10" e distância de 123,69 m até o vértice V46, definido pelas coordenadas E: 628,552,200 m e N: 7.308,353,300 m com azimute 50° 50' 50,36" e distância de 205,41 m até o vértice V47, definido pelas coordenadas E: 628,719,600 m e N: 7.308,410,100 m com azimute 44° 36' 39,99" e distância de 286,39 m até o vértice V53, definido pelas coordenadas E: 628,850,900 m e N: 7.308,517,000 m com azimute 4° 54' 05,53" e distância de 200,13 m até o vértice V49, definido pelas coordenadas E: 628,868,000 m e N: 7.308,716,400 m com azimute 335° 16' 10,36" e distância de 275,66 m até o vértice V50, definido pelas coordenadas E: 628,755,600 m e N: 7.308,968,100 m com azimute 350° 55' 11,74" e distância de 66,53 m até o vértice V51, definido pelas coordenadas E: 628,719,600 m e N: 7.308,144,700 m com azimute 44° 36' 39,99" e distância de 142,95 m até o vértice V52, definido pelas coordenadas E: 628,883,300 m e N: 7.308,144,700 m com azimute 44° 36' 39,99" e distância de 286,39 m até o vértice V53, definido pelas coordenadas E: 629,036,400 m e N: 7.309,348,600 m com azimute 26° 42' 49,44" e distância de 258,27 m até o vértice V54, definido pelas coordenadas E: 629,152,500 m e N: 7.309,579,300 m com azimute 46° 55' 22,36" e distância de 236,02 m até o vértice V55, definido pelas coordenadas E: 629,324,900 m e N: 7.309,740,500 m com azimute 36° 42' 42,39" e distância de 363,41 m até o vértice V56, definido pelas coordenadas E: 629,540,700 m e N: 7.310,032,900 m com azimute 39° 07' 22,88" e distância de 307,07 m até o vértice V57, definido pelas coordenadas E: 629,732,500 m e N: 7.310,272,700 m com azimute 357° 02' 48,84" e distância de 218,28 m até o vértice V58, definido pelas coordenadas E: 629,71,600 m e N: 7.310,483,700 m com azimute 344° 12' 21,40" e distância de 774,88 m até o vértice V59, definido pelas coordenadas E: 629,152,500 m e N: 7.311,229,300 m com azimute 346° 32' 58,77" e distância de 702,06 m até o vértice V60, definido pelas coordenadas E: 629,347,400 m e N: 7.312,912,100 m com azimute 350° 27' 37,16" e distância de 391,45 m até o vértice V61, definido pelas coordenadas E: 629,482,300 m e N: 7.312,998,100 m com azimute 351° 11' 51,97" e distância de 209,77 m até o vértice V62, definido pelas coordenadas E: 629,732,500 m e N: 7.312,505,600 m com azimute 9° 06' 25,13" e distância de 121,94 m até o vértice V63, definido pelas coordenadas E: 629,669,500 m e N: 7.312,625,800 m com azimute 355° 47' 47,77" e distância de 552,23 m até o vértice V64, definido pelas coordenadas E: 629,227,100 m e N: 7.313,176,400 m com azimute 353° 57' 04,11" e distância de 219,94 m até o vértice V65, definido pelas coordenadas E: 629,203,800 m e N: 7.313,176,400 m com azimute 354° 44' 16,00" e distância de 136,14 m até o vértice V66, definido pelas coordenadas E: 629,163,800 m e N: 7.313,829,400 m com azimute 342° 52' 23,74" e distância de 105,27 m até o vértice V67, definido pelas coordenadas E: 629,132,800 m e N: 7.313,930,000 m com azimute 260° 49' 55,59" e distância de 460,68 m até o vértice V1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



em vista que o servidor não está prestando serviço no seu setor de lotação, bem como não ficou encontrado em sua residência, conforme endereço constante no Departamento de Recursos Humanos, CITA o Sr. EMERSON POMIM PONCIANO, servidor público que exerceu cargo em comissão como Diretor do Departamento Gráfico, sob matrícula nº 6.575, tendo em vista os fatos informados no protocolo n.º 15.819-2024, sendo passível de pena de demissão, conforme lei municipal 2155/2010, para comparecer na sede da Comissão, na Praça Isabel Branco, nº 142, Paço Municipal, 4º andar, pessoalmente ou através de seu procurador regularmente constituído, **na data de 05 de setembro de 2025, às 09h30min** para prestar depoimento e acompanhar oitiva de testemunhas, ficando-o-lhe, para esse efeito, facultada desde logo, vistas e/ou fotógrafias dos respectivos autos, pessoalmente ou através de seu procurador regularmente constituído. Outrossim, querendo, deverá trazer testemunhas.

Jaguaraiá-PR, 14 de agosto de 2025.

**MATHEUS RISSATO RIVOIRO**  
Presidente da CADP

## EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ

Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR  
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação  
Raúl Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta  
(43) 3535 9306  
E-mail: comunicação@jaguaraiá.pr.gov.br

**SECOM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO





## SEFIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da reforma da Unidade Básica de Saúde Dr. Américo Faustino de Carvalho.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 18 de agosto de 2025, às 08h30min do dia 04 de setembro de 2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h31min às 08h59min do dia 04 de setembro de 2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 04 de setembro de 2025.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://blcompras.com>

Portal da Transparéncia do Município:

[https://transparencia.betha.cloud/#/H50-RxfRurTWXzQsfU63HQ=/consulta/185669/detalhe/701:419:2025\\_139\\_419](https://transparencia.betha.cloud/#/H50-RxfRurTWXzQsfU63HQ=/consulta/185669/detalhe/701:419:2025_139_419)

Maiores Informações: e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com),  
Jaguariaíva, 15 de agosto de 2025

JOSÉ SLOBODA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento e instalação de dois reservatórios metálicos cilíndricos, com volume útil de 1.200 m<sup>3</sup> cada, incluindo fabricação, transporte, montagem, pintura anticorrosiva interna e externa, realização de teste de estanqueidade e execução da fundação em estacas tipo hélice contínua com base em radier de concreto armado...

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 13:30min do dia 18 de agosto de 2025, às 13h30min do dia 02 de setembro de 2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 13h31min às 13h59 do dia 02 de setembro de 2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h00min do dia 02 de setembro de 2025.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://blcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

Maiores Informações: e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com),

Jaguariaíva, 14 de agosto de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA/CREDECIMENTO N° 51/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, para integrar cadastro de prestadores de serviços especializados na área médica em caráter complementar, para atender a demanda do Hospital Carolina Lupion e da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 08h00min do dia 18 de agosto de 2025.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado através do e-mail [feiraverde2@gmail.com](mailto:feiraverde2@gmail.com) <https://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/2/licitacoes/>.

Maiores Informações: e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com),

Jaguariaíva, 07 de fevereiro de 2025.

PATRÍCIA DE SOUZA SETTER  
Agente de Contratação  
Decreto nº 858/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE REVOCAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 07/2025

O Município de Jaguariaíva, através de seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto Contratação de estrutura, companhia de rodeio, parque de diversões, praça de alimentação, segurança e demais itens necessários para a realização do evento "I EXPOJAGUAR", em comemoração à elevação da cidade de Jaguariaíva a categoria de freguesia, fica através do presente ato **REVOGADA** por motivo de conveniência e oportunidade, com fulcro no artigo 71, inciso II da Lei Nº 14.133/2021.

Jaguariaíva, 15 de agosto de 2025.

José Sloboda  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 95/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 36/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA VOLTA AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ALUSIVO A SEMANA PEDAGÓGICA  
EMPRESA FATUM EDUCAÇÃO LTDA

**DATA DO CONTRATO:** 12/06/2025 | **VIGÊNCIA:** 180 DIAS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 121/2025**  
CONTRATADA: FATUM EDUCAÇÃO LTDA  
CNPJ: 29.773.619/0001-10 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.866,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 85/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2025

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR.

**DATA DO CONTRATO:** 04/07/2025 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 149/2025**  
CONTRATADA: ALESSANDRO RODRIGO DA COSTA  
CPF: 048.937.259-71 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 39.889,30

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 150/2025**  
CONTRATADA: ANA AP. FERREIRA DE MIRÁ  
CPF: 024.868.249-01 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.665,50

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 151/2025**  
CONTRATADA: ANTONIO AFONSO SCHOLZE  
CPF: 565.706.009-15 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 30.824,40

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 152/2025**  
CONTRATADA: DIANE IZIDORO MELO  
CPF: 057.264.469-84 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.032,00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 153/2025**  
CONTRATADA: DIOGO RODRIGO DE CAMPOS  
CPF: 094.569.999-98 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 25.956,00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 154/2025**  
CONTRATADA: EDISON CARDOSO  
CPF: 182.275.188-85 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 39.677,50

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 155/2025**  
CONTRATADA: ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS  
CPF: 059.057.309-89 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 38.934,00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 156/2025**  
CONTRATADA: EMÍDIO ALVES DA LUZ  
CPF: 340.260.379-61 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.399,00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 157/2025**  
CONTRATADA: STEFANI B DE CAMPOS SILVA  
CPF: 121.213.199-13 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.272,00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 158/2025**  
CONTRATADA: FÁBIO LUCAS DE ALMEIDA  
CPF: 137.660.599-63 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.428,00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 159/2025**  
CONTRATADA: GERÔNIMO BRIK FILHO  
CPF: 079.577.119-36 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.547,00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 161/2025**  
CONTRATADA: IVO DOS SANTOS  
CPF: 465.118.819-20 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 39.987,50

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 162/2025**  
CONTRATADA: IZAIAS MOREIRA  
CPF: 287.626.149-91 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 20.735,00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 163/2025**  
CONTRATADA: IZAU ENOI CANAVARRO  
CPF: 427.036.389-49 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 38.712,00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 164/2025**  
CONTRATADA: JAIME MARTINS DE SOUZA  
CPF: 739.005.329-15 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.640,00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 165/2025**  
CONTRATADA: JANISLÉIA PINHEIRO DA LUZ  
CPF: 063.253.109-69 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.905,00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 166/2025**  
CONTRATADA: JOSÉ CARLOS VIDAL FILHO  
CPF: 059.404.539-88 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 22.990,00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 167/2025**  
CONTRATADA: JOSÉ LUIZ RUBIN  
CPF: 348.082.158-88 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 5.535,00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 168/2025**  
CONTRATADA: JOSÉ SILVANO SEGALA  
CPF: 198.188.968-07 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 39.943,50

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 169/2025**  
CONTRATADA: LEONARDO MATEUS KONAGESKI  
CPF: 082.951.859-26 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 21.943,00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 170/2025**  
CONTRATADA: LILIAN RUFINO ZIEMER  
CPF: 019.000.331-60 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 32.690,00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 171/2025**  
CONTRATADA: LEONARDO FLUGEL  
CPF: 101.498.629-03 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.130,00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 172/2025**  
CONTRATADA: LUANA CAROLINE DOS SANTOS MARTINS  
CPF: 072.393.889-05 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 13.101,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 173/2025  
CONTRATADA: LUANA TEREZINHA DE SALES  
CPF: 121.459.819-69 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 23.450,50

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 174/2025**  
CONTRATADA: LUCIANA APARECIDA DA SILVA  
CPF: 034.843.119-83 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 37.417,00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 175/2025**  
CONTRATADA: LUIZ CARLOS GIRO  
CPF: 368.046.739-72 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 39.670,00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 176/2025**  
CONTRATADA: LUIZ CARLOS LEITE  
CPF: 605.963.339-00 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.372,00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 177/2025**  
CONTRATADA: MARCELO BARBOSA GONÇALVES  
CPF: 111.507.089-48 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.299,00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 178/2025**  
CONTRATADA: MARCELO CONDE  
CPF: 088.413.769-45 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 39.275,50

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 179/2025**  
CONTRATADA: MARCORELIO LUIZ OTTO  
CPF: 365.867.589-15 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 20.666,00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 180/2025**  
CONTRATADA: MARIA DO CARMO F. DE LIMA SANTOS  
CPF: 624.081.199-87 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 39.937,50

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 181/2025**  
CONTRATADA: MARILZA AP. DA SILVA SANTOS  
CPF: 964.956.639.-34 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 20.445,00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 182/2025**  
CONTRATADA: MARISTELA ZIEMER DA CRUZ  
CPF: 560.955.889-91 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 19.043,00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 183/2025**  
CONTRATADA: MAURO PRESTES  
CPF: 722.743.449-49 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.101,00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 184/2025**  
CONTRATADA: NELSON DONIZETE GONÇALVES  
CPF: 434.957.969-91 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 39.799,00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 185/2025**  
CONTRATADA: ORLANDO ALVES DA LUZ  
CPF: 587.922.369-87 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.663,00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 186/2025**  
CONTRATADA: OSNIR CARNEIRO  
CPF: 046.220.239-97 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 32.260,00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 187/2025**  
CONTRATADA: OSÓRIO PINTO MENDES NETO  
CPF: 441.506.879-00 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 30.400,00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 188/2025**  
CONTRATADA: RAFAEL GUILHERME CORASSA CPF: 079.055.759-26 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 22.478,00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 189/2025**  
CONTRATADA: ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS  
CPF: 080.293.479-01 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 32.073,50

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 190/2025**  
CONTRATADA: RONÉI JOSÉ MICHALOSKI  
CPF: 044.404.599-60 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 31.149,00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 191/2025**  
CONTRATADA: RONY PETERSON DE OLIVEIRA CPF: 046.095.159-97 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 38.934,00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 192/2025**  
CONTRATADA: ROSI AP. LEITE DE MATTOS  
CPF: 057.324.889-36 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.170,00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 193/2025**  
CONTRATADA: SIRLENE CIRSA INACIO BARRETO  
CPF: 046.524.129-83 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.240,00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 194/2025**  
CONTRATADA: THIAGO VAUROF DOS SANTOS  
CPF: 087.937.469-11 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 39.934,50

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 195/2025**  
CONTRATADA: VALDECIR CONDE  
CPF: 028.375.729-93 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 39.934,50

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 196/2025**  
CONTRATADA: VANESSA OLIVEIRA MARTINS  
CPF: 111.799.799-58 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.780,50

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 197/2025**  
CONTRATADA: VÂNIA APARECIDA DOS SANTOS  
CPF: 074.994.079-42 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 39.992,00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 198/2025**  
CONTRATADA: WILLIAM ABRÃO FITZ  
CPF: 042.680.419-82 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 8.525,00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 199/2025**  
CONTRATADA: ZEILA GONÇALVES  
CPF: 410.887.199-53 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 25.082,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 65/2025  
INEXIGIBILIDADE N° 22/2022

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA CONTINUA, NOS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANÇAMENTO, MECÂNICA EM GERAL, SERVIÇOS ELETRÔNICOS, FUNIARIA, PLASTICA, SOLAR, TORNO E PESADA, DRÔMICA, ESTOFAGEM, ETC., MANGUEIRA, MANTENIMENTO DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PECAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU ALTERNATIVAS, DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

**DATA DO CONTRATO:** 09/06/2025 | **VIGÊNCIA:** 60 MESES

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 113/2025**  
CREDENCIADA: GILMAR DE MOURA JORGE  
CNPJ: 81.449.753/0001-80





- 7.16. Caso não haja a presença de acompanhante responsável pela criança, a candidata não realizará a prova ficando automaticamente excluída do certame.  
 7.17. Será desclassificado o candidato que:  
 a) Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado por o início das provas.  
 b) For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude.  
 7.18. O candidato poderá deixar a sala de provas após decorrida 1 (uma) hora do início da aplicação das provas.

#### 8. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 8.1. A prova objetiva será composta por 10 (dez) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, versando sobre:
- a) Língua Portuguesa;
  - b) Matemática Básica;
  - c) Conceitos básicos de legislação de trânsito e transporte escolar;

#### 9. DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

- 9.1. O gabarito oficial da prova será divulgado no dia 01/09/2025 a partir das 17:00hrs em Diário Oficial.

#### 10. RESULTADO FINAL

- 10.1. O resultado final do Teste Seletivo será divulgado em Diário Oficial pelo site da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva – PR no dia 01/09/2025 a partir das 17:00hrs.  
 10.2. A homologação do resultado final do Teste Seletivo será divulgada em Diário Oficial pelo site da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva – PR no dia 03/09/2025 a partir das 17:00hrs.

#### 11. RECURSO

- 11.1. Serão admitidos recursos:
- a) quanto à relação de inscritos;
  - b) quanto ao resultado final do Teste Seletivo.

- 11.2. O recurso será interposto através de requerimento no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva nos termos definidos neste Edital.

- 11.3. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

#### 12. VALIDADE

- 12.1. O presente Teste Seletivo terá validade de 1 (um) ano prorrogável por igual período, observadas as condições que derão razão ao seu objeto.  
 12.2. A contratação dos candidatos observará a necessidade pública, caso a caso.  
 12.3. O prazo de contratação é limitado ao tempo de validade do processo de seleção previsto no item 12.1, deste Edital.

#### 13. CONVOCAÇÃO

- 13.1. A convocação dos candidatos classificados será divulgada no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://www.jaguariaiva.pr.gov.br/> e o candidato terá 2 (dois) dias úteis para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos.

- 13.2. Os casos de acúmulo de função e compatibilidade de horários previstos na Constituição Federal serão previamente analisados pela Procuradoria Jurídica Municipal.

- 13.3. A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais ou Decreto Municipal, em diário oficial, no endereço eletrônico <https://www.jaguariaiva.pr.gov.br/>, em que constará a data, horário e local de comparecimento para aceite da vaga e apresentação da respectiva documentação.

- 13.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.

- 13.5. As convocações poderão ser acompanhadas pelo Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <https://www.jaguariaiva.pr.gov.br/>.

- 13.6. Não será convocado candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância, ou tenha sofrido penalidade de demissão processo específico, ambos pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva – PR, nos últimos 5 (cinco) anos, executados os casos em que a sindicância ou processo disciplinar tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração.

- 13.7. Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência (PcD).

- 13.8. Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de ampla concorrência e de pessoa com deficiência.

- 13.9. Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se a apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de cópia, para que o servidor do Departamento de Recursos Humanos possa conferir a autenticidade:

- a) Documento oficial de identidade com foto;
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou superior, dentro do prazo de validade;

- c) Exame toxicológico com data de emissão inferior a 90 dias;

- d) Comprovante de residência atualizado;

- e) Certificado do curso de Transporte Escolar válido;

- f) Certificado do curso de Transporte Coletivo de Passageiros válido;

- g) Originais ou cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória, constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito neste Edital;

- h) Laudo médico para inscritos como pessoa com deficiência;

- i) CPF: a comprovação pode ser feito por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF

- I - Carteira de Identidade;

- II - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;

- III - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco

- do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);

- j) Cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego;

- l) Carteira de Trabalho física ou digital, original;

- m) Título de Eleitor Digital (e-Título);

- n) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) (original) ou comprovante da última eleição;

- o) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação ao Poder Público (cópia);

- p) Certidão de Nascimento ou Casamento (quando couber, cópia);

- q) Certidão de nascimento dos(as) filhos(as) menores de 18 (dezoito) anos (cópia);

- r) Certidão de Divórcio (quando couber, cópia);

- s) Comprovante de endereço atual (cópia);

- t) Certidão de antecedentes criminais;

- u) Comprovante de titular de conta corrente ou conta salário no Banco Caixa Econômica Federal, contendo o número da agência e conta (Extracto Bancário, Contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);

- v) 1 (uma) foto 3x4;

- x) Comprovantes de experiência profissional com transporte escolar ou coletivo (carteira de trabalho, declarações, contratos, comprovante de conclusão de curso, etc.);

- z) Documento que comprove tempo de serviço prestado ao Poder Público (declaração funcional, contracheque, etc.).

- 13.10. A admissão do candidato no cargo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal, §1º do Art. 12 e Decreto nº 70.436 de 18/04/72). Ao estrangeiro naturalizado é exigida a revalidação e a possibilidade do exercício de sua profissão no país;

- b) Encontrar-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos;

- c) Atender aos requisitos de escolaridade constantes deste Edital;

- 13.11. Quando da convocação o candidato deverá, obrigatoriamente apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos para o cargo, e deverá fazer sua opção entre assumir ou desistir da vaga.

- 13.12. Em caso de desistência formal da vaga, junto ao Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente no prazo de 2 (dois) dias úteis, o candidato irá para o final da lista.

- 13.13. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

#### 14. DESISTÊNCIA

- 14.1. Será considerado desistente de todas as inscrições do Teste Seletivo, o candidato que assinar Termo de Desistência de Contrato.

#### 15. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

- 15.1. O candidato será excluído deste Teste Seletivo na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, executados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;

- b) tenha sofrido penalização de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

- c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, executando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

- d) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;

- e) se inscrito na lista de classificação de pessoa com deficiência, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

- f) na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

#### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A Comissão Técnica de Avaliação do Teste Seletivo, designada pelo Decreto Municipal nº. 1.003/2025, tem como atribuição avaliar os documentos exigidos neste Edital Normativo.

- 16.2. Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

- 16.3. É exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Teste Seletivo, divulgados no endereço eletrônico: <https://www.jaguariaiva.pr.gov.br/> e atender aos prazos e condições estipuladas nas demais publicações durante o Teste Seletivo.

- 16.4. A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva – PR não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas e impressão por sistemas de computador.

- 16.5. O candidato, após ser contratado, não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições do cargo para o qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes ao cargo a ser exercido, com os quais não poderá alegar incompatibilidade.

- 16.6. O ato de inscrição importa o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições do Teste Seletivo, nos termos fixados no edital, inclusive que a administração não está obrigada a convocar todos os aprovados.

- 16.7. Os casos omissos até a publicação do resultado final do Teste Seletivo serão resolvidos pela Comissão Técnica de Avaliação do Teste Seletivo – PSS, designada pelo Decreto Municipal nº. 1003/2025, e após a publicação do resultado final, pelo Chefe do Poder Executivo.

Jaguariaíva – PR, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
PREFEITO MUNICIPAL

SUZANA MELO DA SILVA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO TESTE SELETIVO



#### PORTARIA nº 06/2025

Concede Gratificação de Função FG 07, à Servidora LUANA CAROLINE LUCHESI VAZ,

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva – IPASPMJ, Estado do Paraná, VALDEMIR FERREIRA, no uso de suas atribuições conferidas

pelo decreto 048/2025, e ainda,

Considerando a Lei Municipal de Nº 2903/2022, de 25/03/2022 que, além de regularizar as gratificações de funções;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37, da nossa Lei Municipal, bem como a priorização do interesse público;

Considerando que passou a desenvolver serviços administrativos, estando sob a sua responsabilidade o atendimento ao público, cadastramento de aposentados e pensionistas, autuação de processos junto ao Tribunal de Contas do Paraná, organização e controle do arquivo de documentação dos Beneficiários Aposentados e Pensionistas atuais e passados assim como de outros documentos gerados por todos os setores deste INSTITUTO;

Considerando que dá assistência técnica à Presidência e aos Conselhos e Comissões do IPASPMJ, quando necessário;

Considerando que a servidora possui qualificação técnica em segurança do trabalho e a partir do corrente mês passa a compor a Brigada de Incêndio junto ao IPASPMJ;

Considerando, por fim, realizar atribuições de confiança a administração do Ente e da Presidência do Instituto;

#### RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER à servidora, com cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LUANA CAROLINE LUCHESI VAZ, brasileira, solteira, Servidora Pública, portadora de R.G. nº X.XXX-188-7 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº XXXX-XXX-569-39, Gratificação de Função FG07, no percentual de 70% (setenta por cento) do vencimento bruto do cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente, correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva/IPASPMJ.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeito retroativo a 01/08/2025, revogando-se a portaria nº 03/2025.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Anote-se.

Jaguariaíva, 08 de agosto de 2025.

VALDEMIR FERREIRA  
Presidente Executivo de IPASPMJ



**SAMAE**

#### PORTARIA Nº 028/2025

O Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariaíva – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o Decreto nº 049/2025:

#### RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR A COMISSÃO ADMINISTRATIVA, para fins específicos de avaliar o desempenho funcional na PROGRESSÃO POR MÉRITO dos servidores do SAMAE, que será constituída pelos seguintes membros:

Presidente: SÉFORA LIANEY JAYMÉ PRZYBYSZ

Membros: VANESSA FERREIRA

JOVIS PEREIRA DE MELLO

ADEMAR CONRADO PIMENTEL

KATINA APARECIDA MIRANDA

Parágrafo Único: Os servidores ora designados exercerão as atividades determinadas, sem prejuízo de suas atividades normais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 21/01/2025.

Jaguariaíva, 23 de abril de 2025.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

ADILSON RODRIGO MILEK  
Presidente do SAMAE  
Decreto nº 049/2025

\*Republicado por incorreção

REPUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

1) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

O Ofício Relatório de Preços para remuneração de empresas especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para fornecer serviços relacionados à saúde ocupacional, nelas eius: a realização de exames admissórios, periódicos, demissionários, retorno ao trabalho, mudança de função, perícias médicas, assessoria técnica, auxílio na CIPA, elaboração e renovação de laudos técnicos, como PCMSO, PGR, LTCAT e PPP, gerenciamento das obrigações relacionadas à fase 4 do e-Social, além da implementação de fluxos de trabalho para otimizar a gestão da saúde dos servidores da Autarquia. Descritos no Edital e Anexo I.

3) Abertura da Licitação: 28/08/2025 às 09:00 horas

4) Recebimento das Propostas: das 14:00 horas do dia 15/08/2025 às 08:30 horas do dia 28/08/2025.

5) Início da Sessão de Dispura de Preços: 09:00 horas do dia 28/08/2025.

6) Local: Sede do SAMAE, Rua Porto Velho, 140.

O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site [www.silcompras.org.br](http://www.silcompras.org.br) ou [www.bfcompras.org.br](http://www.bfcompras.org.br)

Informações: O Edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariaíva PR, telefone (43) 3535-9211/3535-8772.

Jaguariaíva, 15 de agosto de 2025.

Andréa Cristina da Matos

Fregueira do SAMAE

#### CÂMARA

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2025

Processo Administrativo nº:16/2025

Data e hora limite para entrega da proposta de licitação:

Até dia 20/08/2025, às 16:30h

Referência de horário:

Horário de Brasília - DF

Endereço eletrônico para envio da proposta:

marcos.adm@cmjaguariaiva.pr.gov.br

Endereço do Portal da Transparéncia:

<https://www.cmjaguariaiva.pr.gov.br/>

"transparéncia", "licitações e contratos", "disponibilidade de licitação".

A Câmara Municipal de Jaguariaíva PR, através do Sistema de Compras, com sede na Rua Pref. Alvaro Sampayo Ribas, nº 222, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.745.584/0001-12, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.333/2021, da Lei Municipal 2.987/2023 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO R\$ 8.800 (OITO MIL E OITOCENTOS) LITROS DE GASOLINA COMUM, PARA FORNECIMENTO SOU DEMANDA, A FIM DE ABASTECER OS VEÍCULOS DA FROTA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ-PR.

Valor máximo estimado: R\$59.488,00 (Cinquenta e Nove mil Quatrocenos e Oitenta e Oito Reais)

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – Relação de Itens da Dispensa de Licitação

Anexo II – Termo de Referência



## 1. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta **Dispensa de Licitação**, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadram nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas nos Anexos I e II, deste Aviso, que estarão disponíveis na íntegra no Portal da Transparéncia da Câmara Municipal de Jaguaraiá (<https://www.cmjaguaraiava.pr.gov.br/>), clicando em "licitações e contratos" e depois em "dispensa de licitação".

## 4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

4.2 A proposta de preços, deverá ser encaminhada via e-mail, para o endereço eletrônico: [marcos\\_adm@cmjaguaraiava.pr.gov.br](mailto:marcos_adm@cmjaguaraiava.pr.gov.br), fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2025**.

4.3 Até o horário limite para envio de propostas no e-mail, o participante interessado, poderá confirmar com o Setor de Compras e Licitações, se os arquivos com os documentos chegaram na íntegra e puderam ser acessados.

4.4 No caso de os arquivos enviados apresentarem falhas, arquivos danificados, ou qualquer forma de impedimento de leitura dos mesmos, será aceito o envio de novos arquivos com os problemas corrigidos, até a data e horário limite para recebimento.

4.4.1 Até o fim do prazo limite, a verificação por parte do Setor de Compras se limitará apenas à integridade dos arquivos enviados e sua possibilidade de leitura. A análise para verificação da aceitação da proposta se dará somente depois da data e horário estipulados para sua entrega.

4.5 Após o horário limite não será admitido o envio de novos arquivos de proposta, apenas documentos para diligências pontuais, que se fizerem necessárias, solicitados pelo condutor do processo, para melhor esclarecimento das condições de habilitação do participante, conforme a legislação vigente.

## 5. PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

5.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informático, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara Municipal de Jaguaraiá, se dispõe a pagar, em algorismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algorismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto da licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas menores, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

5.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

## 6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de comprovação de habilitação, após o término do prazo de apresentação de propostas, o condutor da Dispensa de Licitação solicitará e analisará os documentos de habilitação relacionados no Anexo I (Termo de Referência).

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

## 7.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

7.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificada.

## 8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inhabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## 9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, de acordo com as condições de fato e direito, devendo ser publicado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Salvo disposto em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial do Município.

ANEXO I  
RELAÇÃO DE ITENS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	V. Unit. (R\$)	Qtd.	V. total (R\$)
1	GASOLINA COMUM_DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP .CONFORME NORMA CNPQ.	6,76 LT	8.800 mil LT	R\$59.488,00
TOTAL GERAL				<b>R\$ 59.488,00</b>

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025

Jaguaraiá, 15 de agosto de 2025

Processo Administrativo N°: 1772025  
Data e hora limite para entrega da proposta de preço: Até dia 20/08/2025, as 16:30h

Referência de horário: Horário de Brasília - DF

Endereço eletrônico para envio da proposta: [marcos\\_adm@cmjaguaraiava.pr.gov.br](mailto:marcos_adm@cmjaguaraiava.pr.gov.br)

Endereço do Portal da Transparéncia: <https://www.cmjaguaraiava.pr.gov.br/>, "transparéncia", "licitações e contratos", "dispensa de licitação"

A Câmara Municipal de Jaguaraiá/PR, através do Setor de Compras e Licitações, com sede na Rua Pref. Aldo Sampaio Ribeiro, nº 222, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.774.594/0001-12, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, da Lei MCTI nº 2017/2020 e de acordo com as condições, critérios e prazos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as ditas e horários discriminados.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual contratação de Assessoria Técnica de Engenharia para levantamento das reais necessidades de manutenção e reforma do prédio da Câmara Municipal de Jaguaraiá, bem como, assessoria técnica de engenharia para fiscalização e medição desses serviços de reforma, conforme termo de referência.

Valor máximo estimado: R\$ 70.500,00

## ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – Relação de Itens da Dispensa de Licitação

Anexo II – Termo de Referência

## 1. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta **Dispensa de Licitação**, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadram nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas nos Anexos I e II, deste Aviso, que estarão disponíveis na íntegra no Portal da Transparéncia da Câmara Municipal de Jaguaraiá (<https://www.cmjaguaraiava.pr.gov.br/>), clicando em "licitações e contratos" e depois em "dispensa de licitação".

## 4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

4.2 A proposta de preços, deverá ser encaminhada via e-mail, para o endereço eletrônico: [marcos\\_adm@cmjaguaraiava.pr.gov.br](mailto:marcos_adm@cmjaguaraiava.pr.gov.br), fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2025**.

4.3 Até o horário limite para envio de propostas no e-mail, o participante interessado, poderá confirmar com o Setor de Compras e Licitações, se os arquivos com os documentos chegaram na íntegra e puderam ser acessados.

4.4 No caso de os arquivos enviados apresentarem falhas, arquivos danificados, ou qualquer forma de impedimento de leitura dos mesmos, será aceito o envio de novos arquivos com os problemas corrigidos, até a data e horário limite para recebimento.

4.4.1 Até o fim do prazo limite, a verificação por parte do Setor de Compras se limitará apenas à integridade dos arquivos enviados e sua possibilidade de leitura. A análise para verificação da aceitação da proposta se dará somente depois da data e horário estipulados para sua entrega.

4.5 Após o horário limite não será admitido o envio de novos arquivos de proposta, apenas documentos para diligências pontuais, que se fizerem necessárias, solicitados pelo condutor do processo, para melhor esclarecimento das condições de habilitação do participante, conforme a legislação vigente.

## 5. PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

5.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informático, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara Municipal de Jaguaraiá, se dispõe a pagar, em algorismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algorismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas menores, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

5.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

## 6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Fins de comprovação de habilitação, após o término do prazo de apresentação de propostas, o condutor da Dispensa de Licitação solicitará e analisará os documentos de habilitação relacionados no Anexo I (Termo de Referência).

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

## 7.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

7.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificada.

## 8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inhabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## 9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Salvo disposto em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial do Município.

ANEXO I  
RELAÇÃO DE ITENS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	MEDIDAÇÃO – vista e emissão de relatório	100 horas/ano	Hora técnica	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
2	VISITA TÉCNICA – Acompanhamento da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia	200 horas/ano	Hora técnica	R\$ 160,00	32.000,00
3	LAUDO TÉCNICO – Emissão de laudo técnico sobre as condições do prédio e reformas necessárias	150 horas/ano	Hora técnica	R\$ 150,00	22.500,00
TOTAL GERAL				<b>R\$ 70.500,00</b>	

## ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – Relação de Itens da Dispensa de Licitação

Anexo II – Termo de Referência